



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1/2020-Pres.2ªCâm.Crim

Estabelece e regulamenta o Plenário Virtual (sessão virtual) no âmbito da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria n. 298/2020-PRES, disponibilizada no DJE de 27 de abril de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça, que deixa a critério da Presidência de cada órgão fracionário do Tribunal à edição de portaria complementar (art. 13º);

CONSIDERANDO que as sessões presenciais da Segunda Câmara Criminal se dão todas as quartas-feiras de cada semana, conforme prevê o art. 10, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o art. 105, § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, estabelece o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para publicação dos processos criminais;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir e regulamentar, no âmbito da Segunda Câmara Criminal, o Plenário Virtual, destinado ao julgamento, em ambiente virtual, dos recursos e incidentes processuais previstos no art. 22 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Art. 2º – O início do julgamento, em ambiente virtual, ocorrerá às 14 horas das quartas-feiras de cada semana, com período máximo de 03 (três) dias úteis, com encerramento às sextas-feiras de cada semana.

§1º – Na hipótese de todos os membros do órgão julgador proferirem votos antes do prazo definido no caput, em todos os processos pautados, a sessão poderá ser encerrada antecipadamente pela Presidência do órgão julgador.

Art. 3º – As partes e ou advogados poderão, até às 19 (dezenove) horas do último dia útil anterior à sessão de julgamento, mediante peticionamento eletrônico nos autos, se opor ao julgamento virtual, solicitando seja realizado por videoconferência ou sessão presencial.

Art. 4º – A segunda e a última sessão ordinária de cada mês será realizada por videoconferência, para julgamento dos *habeas corpus*, recursos e incidentes solicitados pelas partes ou por qualquer julgador, observando-se as normas da Portaria 283/2020-PRES.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente da Segunda Câmara Criminal